

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 306/93 - Reautuado em 30-03-94
INTERESSADO : Valmir Fadel
ASSUNTO : Indicação docente - FC de Barretos
RELATOR : Cons. João Cardoso Palma Filho
PARECER CEE Nº 318/94 - CETG - "D" APROVADO EM 20-04-94
COMUNICADO AO PLENO EM 08-06-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências de Barretos indica Valmir Fadel para lecionar, a partir de março de 1994, a disciplina "Física Geral e Experimental IV", no Curso de Física.

1.2 APRECIÇÃO

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Valmir Fadel para lecionar "Física Geral e Experimental IV", na Faculdade de Ciências de Barretos.

São Paulo, 17 de abril de 1994.

a) Cons. João Cardoso Palma Filho
Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 306/93

PARECER CEE Nº 318/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Celso de Rui Beisiegel, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Mário Ney Ribeiro Daher, João Cardoso Palma Filho, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Raphaela Carrozzo Scardua e Domingas Maria do Carmo Rodrigues Primiano.

Sala das Sessões, aos 20 de abril de 1994.

***a) Cons. Nicolau Tortamano
Presidente - CETG***